

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra-Suíça

# PORTARIA COREN-TO Nº 683/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins - Coren-TO, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-TO nº 006, de 05 de novembro de 2012:

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 236/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-TO nº 108/2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – aplicada no âmbito do Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** deliberação da Presidência, baixam as seguintes determinações:

# **RESOLVEM**:

**Art. 1º.** Designar a Comissão de Acompanhamento da LAI - Lei de Acesso à Informação no Coren-TO, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Adriano Arão Coordenador:
- Rogéria Rodrigues da Silva membro;
- Hikaro Thalles Alves Batista membro;
- Cristiano Alves Viana membro;
- Carollina Martins Malta Pereira membro;
- Genjescristian Damasceno Silva Alves membro;
- Luzimar Alves Noronha da Silva membro;
- Luciana Ferreira Marques da Silva membro e
- Renata Pinto da Silva membro.

Art. 2°. Compete à Comissão:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o efetivo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

**Art. 3º.** Cabe ao Coordenador assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação; Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao



### Autarquia Federal - Lei 5.905/73

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra-Suíça

aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI; Orientar unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.

- **Art. 4º.** A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o cronograma apresentado pelo Coordenador na primeira reunião.
- **Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a portaria Coren-TO nº 401/2024 de 22 de abril de 2024.
  - Art. 6°. Dê ciência, publique e cumpra-se.

Palmas - TO, 23 de julho de 2024.

ADEILSON JOSÉ DOS REIS

Coren-TO nº 199.491-ENF

Presidente

Passiano 5 milhomm

CASSIANO DA SILVA MILHOMEM

Coren-TO nº 434.186-ENF Secretário